



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.495, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Institui Comissão Técnica para julgamento da Concorrência Pública nº 09/2021 e nomeia seus membros”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital da Concorrência Pública 09/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de identificação, atualização e monitoramento de base de dados municipais para modernização administrativa do município de Caraguatatuba, competirá à Comissão Técnica a ser designada a análise da(s) solução(ões) a ser(em) oferecida(s) e sua avaliação quanto à conformidade dos produtos e serviços oferecidos pela licitante vencedora com as características gerais e específicas solicitadas naquele documento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Comissão Técnica para atuação no âmbito da Concorrência Pública nº 09/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de identificação, atualização e monitoramento de base de dados municipais para modernização administrativa do município de Caraguatatuba, composta pelos seguintes membros, ora nomeados:

I - Daniel Dias Pires, matrícula nº 13.214, RG: 41.292.382-8, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

II - Douglas Santos, matrícula nº 20.847, RG: 34647687-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

III - Julio César Vilella, matrícula nº 21.449, RG: 25.197.079-6, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

IV – Marcelo Lopes Costa Gomes, matrícula nº 14.353, RG: 263.965, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

Parágrafo único. Compete à Comissão nomeada no *caput* deste artigo a execução dos atos necessários à análise das soluções (amostras) a ser(em) oferecida(s) e sua avaliação quanto à conformidade dos produtos e serviços oferecidos pela licitante vencedora com as características gerais e específicas solicitadas no Termo de Referência anexo ao edital do certame, lavrando-se atas circunstanciadas, que serão assinadas por todos seus membros.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora instituída possa se reunir e proceder nos trabalhos que lhe competem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.447, de 12 de abril de 2021.

Caraguatatuba, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal